



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA
Ata da 35ª reunião, realizada em 26 de outubro de 2010

1 Em 26 de outubro de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente Ilmar Bastos Santos, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Paulo Emílio
5 Guimarães Filho, Marcelos Antônio Marques, Luiz Felipe de Miranda Cheib, André
6 de Lima Andrade, Luiz Henrique Passos Rezende e Geraldo Antunes da Conceição –
7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Guilherme da Silva Oliveira,
8 Marco Aurélio Moreira, Ricardo Goulart Castilho de Souza, João Eustáquio Beraldo
9 Teixeira e Anderson Zacharias Mourão – representantes da sociedade civil. Assuntos
10 em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o
11 Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Ilmar Bastos Santos
12 declarou aberta a 35ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, e
13 registrou boas-vindas aos conselheiros, destacando a presença de Luiz Felipe de
14 Miranda Cheib, representante do Ministério Público, e Geraldo Antunes da
15 Conceição, do Cibapar, que participam pela primeira vez da reunião como membro da
16 URC. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Não houve manifestações. **4)**
17 **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata
18 da 34ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 27 de
19 setembro de 2010. **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO**
20 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **5.1) Mineração Montreal Ltda. Extração de**
21 **rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Ibitité/MG. COPAM/PA**
22 **00078/1993/008/2007, DNPM 830.921/1998. Relatores: conselheiros Anderson**
23 **Zacharias Mourão, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Carlos Alberto Santos**
24 **Oliveira e Cristina Kistemann Chiodi.** Licença revalidada por unanimidade nos
25 termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das seguintes
26 condicionantes sugeridas pelo relator Anderson Zacharias Mourão e aprovadas
27 integralmente: – Uso de lonas nos caminhões que realizam o transporte dos materiais
28 produzidos pela empresa, especialmente nos veículos utilizados pelos clientes. Devem
29 ser apresentados à Supram procedimentos administrativos relacionados com a
30 proteção da carga comercializada para que a mesma não se espalhe no chão durante o
31 transporte. Esse procedimento evitará sujeira e acidentes nas vias utilizadas como
32 transporte; – Conferência, por parte da empresa, do estado físico das carrocerias /
33 básculas dos caminhões dos clientes, onde furos também podem projetar materiais nas
34 vias de acesso, em especial na rodovia MG-040. Esse procedimento evitará sujeira e
35 acidentes nas vias utilizadas como transporte; – Manutenção do asfalto nas vias de
36 acesso à empresa, assim como varrição e lavagem das mesmas sempre que necessárias,
37 medida que já está sendo tomada, mas que não está formalizada em documento; –

38 Medida sugerida para mitigação da poeira que surge durante as explosões,
39 principalmente nos períodos não chuvosos, que afeta os moradores da cidade de
40 Sarzedo, em especial do bairro Cachoeira e Fazenda Santa Rosa de Lima: umedecer os
41 locais que serão detonados visando à redução da projeção de partículas no ar / poeira,
42 que, conforme fotos em anexo, impactam consideravelmente os moradores dos bairros
43 citados acima; – Medidas sugeridas relativas à preservação das matas nativas ao redor
44 da empresa: formalização de um termo de compromisso junto à Supram onde o
45 cinturão verde formado pela encosta da serra, que se caracteriza como área de
46 preservação permanente, topo de morro e encosta com inclinação superior a 47 graus e
47 vegetação nativa, que se constitui em área remanescente de mata atlântica, além de
48 limitar-se com o ribeirão Sarzedo, que é o principal afluente do rio Paraopeba nessa
49 região, sobre o qual esses diferentes minerais da empresa sejam preservados como se
50 encontram atualmente: transformar a referida área em RPPN, uma vez que ela separa a
51 mina da Montreal do futuro parque municipal ou ambiental que está em fase de
52 elaboração de projetos pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, onde posteriormente será
53 implantada uma unidade de conservação ambiental; participação da empresa, em
54 parceria com o município de Sarzedo, para construção e implantação do parque
55 municipal ambiental, que é anexo à área da mineração Montreal. Prazo: a partir da
56 concessão da licença e durante a vigência da mesma. **5.2) Usiminas – Usinas**
57 **Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido.**
58 **Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA 00092/1982/033/2005, DNPM**
59 **930.045/1996. Relatores: conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial**
60 **Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza,**
61 **Marcelos Antônio Marques, Eduardo Carlos Jardim Mozelli e Carlos Alberto**
62 **Santos Oliveira.** Licença revalidada por voto de maioria nos termos do parecer
63 técnico e controle processual, com voto contrário do conselheiro Marcelos Antônio
64 Marques e abstenções dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib e Anderson
65 Zacharias Mourão. A Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba rejeitou, por
66 voto de maioria, a proposta apresentada pelo conselheiro Anderson Zacharias Mourão
67 de inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do Sistema
68 Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Foram registrados oito votos
69 contrários, três favoráveis e duas abstenções. Conselheiros que votaram contra a
70 inclusão da condicionante: Guilherme da Silva Oliveira, Luiz Henrique Passos
71 Rezende, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos
72 Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho, João Eustáquio Beraldo Teixeira e
73 Marco Aurélio Moreira. Votaram a favor os conselheiros André de Lima Andrade,
74 Geraldo Antunes da Conceição e Anderson Zacharias Mourão. Os conselheiros Luiz
75 Felipe de Miranda Cheib e Marcelos Antônio Marques se abstiveram, e justificaram a
76 abstenção de voto em função da existência de inquérito civil público em andamento
77 para apurar eventuais não cumprimento de condicionantes e danos ao meio ambiente.
78 A licença foi aprovada com a seguinte retificação no parecer técnico: área a ser
79 desmatada é de 10,02 hectares, sendo 9,56 hectares caracterizados como cerrado e
80 0,46 caracterizado como floresta estacional semidecidual em estágio médio de

81 regeneração. Houve ainda a retirada, do parecer técnico, da condicionante de
82 compensação ambiental prevista na lei do SNUC, conforme manifestação da
83 Procuradoria da Supram, nesta sessão, em atendimento ao parecer da Advocacia Geral
84 do Estado (AGE) sobre o tema. **5.3) Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas**
85 **Gerais S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
86 **Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA 00066/1984/031/2010, DNPM 930.044/1996.**
87 **Relatores: conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial Vasconcelos,**
88 **Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Marcelos Antônio**
89 **Marques, Eduardo Carlos Jardim Mozelli e Carlos Alberto Santos Oliveira.**
90 Licença revalidada por voto de maioria nos termos do parecer técnico e controle
91 processual, com voto contrário do conselheiro Marcelos Antônio Marques e
92 abstenções dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib e Geraldo Antunes da
93 Conceição. Aprovada a inclusão da condicionante 29 do processo anterior, conforme
94 solicitação da empresa: “Realizar o monitoramento previsto no anexo II deste parecer
95 único, conforme parâmetros e frequências nele estipulados. Prazo: durante a vigência
96 da Licença de Operação.” A Procuradoria da Supram registrou a exclusão, no parecer
97 técnico, da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do SNUC, para
98 atendimento à orientação do parecer da Advocacia Geral do Estado (AGE) sobre o
99 tema. O conselheiro André de Lima Andrade registrou recomendação à Supram para
100 que seja indicado, no parecer de revalidação de licenças, a situação de cumprimento
101 das condicionantes e não apenas a informação de número e data de protocolo,
102 conforme observado em alguns itens deste processo. **6) PROCESSO**
103 **ADMINISTRATIVO DE EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**
104 **COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Companhia de Saneamento de Minas**
105 **Gerais (Copasa). ETA Rio Manso. Tratamento de água para abastecimento.**
106 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 00037/1988/005/2009.** Processo baixado em
107 diligência em atendimento à solicitação das prefeituras de Rio Manso e Brumadinho,
108 com a concordância da Copasa, de acordo com a informação prestada pela Supram
109 nesta sessão. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO DE**
110 **RECONSIDERAÇÃO. 7.1) Cayuaba Agroindustrial Ltda. Preparação do leite e**
111 **fabricação de produtos de laticínios. Entre Rios de Minas/MG. COPAM/PA**
112 **00049/1994/004/2005, AI 2067/2004. Relatora: conselheira Paula Meireles**
113 **Aguiar.** Pedido de reconsideração deferido parcialmente, por voto de maioria,
114 conforme proposta da relatora, com redução de 50% do valor da multa aplicada pela
115 infração tipificada como gravíssima, considerando as informações do relatório técnico
116 da Supram que atesta a instalação da ETE e que os impactos gerados foram mitigados
117 integralmente. Registraram votos favoráveis à proposta da relatora os conselheiros
118 Guilherme da Silva Oliveira, Marcelos Antônio Marques, André de Lima Andrade,
119 Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos Jardim
120 Mozelli, Anderson Zacharias Mourão, Marco Aurélio Moreira e João Eustáquio
121 Beraldo Teixeira. Votaram contra a redução de 50% da multa os conselheiros Luiz
122 Felipe de Miranda Cheib e Geraldo Antunes da Conceição. **7.2) São Miguel**
123 **Empreendimentos Imobiliários. Loteamento do solo urbano para fins exclusivo**

124 **ou predominantemente residenciais. Ibirité/MG. COPAM/PA**
125 **00837/2004/001/2004, AI 172/2003.** Pedido de reconsideração indeferido por
126 unanimidade nos termos do parecer jurídico. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
127 **DE LICENÇA PRÉVIA. 8.1) Nacional Minérios S/A. Unidade de tratamento de**
128 **minerais. Congonhas/MG. COPAM/PA**
129 **07079/2009/001/2010, DNPM 43.306/1956.** Licença concedida por unanimidade nos
130 termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro
131 Anderson Zacharias Mourão. **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
132 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
133 **9.1) Essencis MG. Soluções Ambientais S/A. Unidade de mistura e pré-**
134 **condicionamento de resíduos para coprocessamento em forno de clínquer.**
135 **Betim/MG. COPAM/PA 01034/2005/005/2010.** Processo retirado de pauta com
136 pedido de vista dos conselheiros Geraldo Antunes da Conceição, Paula Meireles
137 Aguiar, Anderson Zacharias Mourão e Marco Aurélio Moreira. **9.2) Nacional**
138 **Minérios S/A. Estradas para transporte de minério / estéril, pilhas de rejeito /**
139 **estéril. Congonhas/MG. COPAM/PA 000145/1994/021/2010, DNPM**
140 **830.512/1982.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Luiz
141 Felipe de Miranda Cheib, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza,
142 Guilherme da Silva Oliveira, Eduardo Carlos Jardim Mozelli e André de Lima
143 Andrade. **9.3) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Pilhas de rejeito / estéril.**
144 **Congonhas/MG. COPAM/PA 00103/1981/070/2010, DNPM 43.306/1956.** Licença
145 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
146 abstenção do conselheiro Anderson Zacharias Mourão. **9.4) Teksid do Brasil Ltda.**
147 **Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial,**
148 **inclusive a partir de reciclagem. Betim/MG. COPAM/PA 00031/1979/040/2010.**
149 Licença concedida por unanimidade, nos termos do parecer técnico e controle
150 processual, com inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei
151 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), proposta pelos
152 conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib e Geraldo Antunes da Conceição, com a
153 concordância da empresa, manifestada nesta sessão. A inclusão da condicionante foi
154 aprovada por voto de maioria, com abstenções dos conselheiros Marco Aurélio
155 Moreira, João Eustáquio Beraldo Teixeira e Luiz Henrique Passos Rezende. Votaram
156 a favor da condicionante os conselheiros Geraldo Antunes da Conceição, Marcelos
157 Antônio Marques, André de Lima Andrade, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Paulo
158 Emílio Guimarães Filho, Anderson Zacharias Mourão e Luiz Felipe de Miranda
159 Cheib. Votaram contra a condicionante os conselheiros Paula Meireles Aguiar e
160 Ricardo Goulart Castilho de Souza. Declaração de abstenção de voto: “Eu vou me
161 abster porque eu sou contrário, todavia tenho que concordar com o acordo lamentável
162 feito pelo empreendedor, favorável à compensação ambiental. Por isso eu vou me
163 abster.” (Conselheiro Marco Aurélio Moreira). **10) PROCESSO**
164 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 10.1)**
165 **Visão Participações Ltda. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou**
166 **predominantemente residenciais. Brumadinho/MG. COPAM/PA**

167 **04280/2004/002/2008.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos
168 conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib, Guilherme da Silva Oliveira, Geraldo
169 Antunes da Conceição e Anderson Zacharias Mourão. O conselheiro André de Lima
170 Andrade solicitou a inclusão de condicionante nos seguintes termos: “Ao longo do
171 parecer está descrito que não será desmatada mata atlântica para implantação de lotes.
172 Gostaria de deixar como condicionante.” A conselheira Paula Meireles Aguiar
173 sugeriu a inclusão desta orientação também no regimento interno do condomínio,
174 como condicionante do processo. **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
175 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Falore Faleiro Locações e Reciclagem Ltda.**
176 **Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Juatuba/MG. COPAM/PA**
177 **00425/2000/002/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
178 técnico e controle processual. **11.2) TML – Transporte, Manutenção e Limpeza**
179 **Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I. Igarapé/MG.**
180 **COPAM/PA 24597/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos
181 do parecer técnico e controle processual. **11.3) Rodoviário Transbueno Ltda.**
182 **Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Jacaré/SP. COPAM/PA**
183 **17401/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
184 técnico e controle processual. **11.4) Três Irmãos Empreendimentos Ltda.**
185 **Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**
186 **residenciais. Mário Campos/MG. COPAM/PA 01243/2002/004/2009.** Processo
187 retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Anderson Zacharias Mourão e
188 Geraldo Antunes da Conceição. **11.5) Empreendimentos Rodeiro Ltda.**
189 **Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
190 **02866/2001/005/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
191 técnico e controle processual. **11.6) Petróleo Brasileiro S/A. Refino de petróleo.**
192 **Betim/MG. COPAM/PA 00022/1980/052/2010.** Licença concedida por
193 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do
194 conselheiro João Eustáquio Beraldo Teixeira. Aprovada ainda, por voto de maioria,
195 inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do Sistema
196 Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), proposta pelo conselheiro Luiz
197 Felipe de Miranda Cheib. Votaram contra a condicionante os conselheiros Eduardo
198 Carlos Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho, Marco Aurélio Moreira e
199 Paula Meireles Aguiar. Votaram a favor da condicionante os conselheiros Luiz Felipe
200 de Miranda Cheib, Marcelos Antônio Marques, Geraldo Antunes da Conceição e
201 Anderson Zacharias Mourão. Com o empate, o presidente Ilmar Bastos Santos votou
202 a favor da condicionante. O conselheiro André de Lima Andrade se absteve. **11.7)**
203 **Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de**
204 **Chapecó Ltda. (Cetric). Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**
205 **Chapecó/SC. COPAM/PA 15440/2010/001/2010.** Licença concedida por
206 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **12) PROCESSOS**
207 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 12.1)**
208 **Brasmic Mineração Indústria e Comércio Ltda. Extração e beneficiamento de**
209 **saibro. Betim/MG. COPAM/PA 00204/1990/012/2009, DNPM 830.898/1991 e**

210 **830.900/1991.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
211 controle processual. A URC rejeitou, por voto de maioria, a inclusão da
212 condicionante de compensação ambiental prevista na lei do Sistema Nacional de
213 Unidades de Conservação (SNUC), proposta pelo conselheiro Luiz Felipe de Miranda
214 Cheib. Votaram contra a inclusão da condicionante os conselheiros Guilherme da
215 Silva Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo
216 Carlos Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho e Marco Aurélio Moreira.
217 Votaram a favor da condicionante os conselheiros Geraldo Antunes da Conceição,
218 Marcelos Antônio Marques, André de Lima Andrade, Luiz Felipe de Miranda Cheib
219 e Anderson Zacharias Mourão. O conselheiro João Eustáquio Beraldo Teixeira se
220 absteve. **12.2) Ical Energética Ltda. Cultura de cana de açúcar com queima,**
221 **produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; aeroporto, criação de**
222 **equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte**
223 **(confinados), criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte**
224 **(extensivo), postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema**
225 **retalhista, silvicultura. Felixlândia/MG. COPAM/PA 01467/2007/002/2010.**
226 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
227 processual, com inclusão da seguinte condicionante, proposta pela Supram: “Instalar
228 bebedouros artificiais nas áreas de pastagem visando suprimir totalmente o acesso
229 dos animais para dessedentação na área de preservação permanente. Prazo: 6 (seis)
230 meses.” A URC rejeitou, por voto de maioria, a proposta do conselheiro Luiz Felipe
231 de Miranda Cheib. Votaram contra a proposta os conselheiros Guilherme da Silva
232 Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos
233 Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho, João Eustáquio Beraldo Teixeira e
234 Marco Aurélio Moreira. **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
235 **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1) Agropéu – Agro**
236 **Indústria de Pompéu S/A. Destilação de álcool, produção de energia**
237 **termoelétrica, cultivo de cana de açúcar com queima e outras atividades de**
238 **suporte. Pompéu/MG. COPAM/PA 00071/1981/016/2009.** Processo retirado de
239 pauta com pedido de vista dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib, Guilherme
240 da Silva Oliveira e Paula Meireles Aguiar. **13.2) Klabin S/A. Fabricação de artigos**
241 **e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos simples ou plastificados.**
242 **Betim/MG. COPAM/PA 00109/1987/008/2010.** Licença revalidada por
243 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.3) AVG**
244 **Mineração S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**
245 **Igarapé/MG. COPAM/PA 00886/2003/016/2010, DNPM 801.908/1968.** Processo
246 retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Geraldo Antunes da
247 Conceição, Anderson Zacharias Mourão, Luiz Felipe de Miranda Cheib, Eduardo
248 Carlos Jardim Mozelli, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula Meireles Aguiar e
249 Guilherme da Silva Oliveira. **13.4) Brasmic Mineração Indústria e Comércio**
250 **Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minerais não metálicos,**
251 **unidade de tratamento de minério, barragem de contenção de rejeitos / resíduos,**
252 **pilha de rejeito / estéril e estrada para transporte de minério / estéril.**

253 **Betim/MG. COPAM/PA 00204/1990/011/2009, DNPM 830.899/1991.** Processo
254 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Luiz Felipe de Miranda Cheib.
255 **13.5) SAE Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda. Fabricação de estruturas**
256 **metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos.**
257 **Betim/MG. COPAM/PA 01112/2007/003/2010.** Licença revalidada por
258 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14) PROCESSO**
259 **ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 14.1) Real**
260 **Alimentos Ltda. Abate de animais. Ibitié/MG. COPAM/PA**
261 **00087/1986/007/2003, AI 36/2003.** Pedido de reconsideração indeferido por
262 unanimidade nos termos do parecer jurídico. **15) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve
263 manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados,
264 o presidente Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta
265 ata.

266
267 **APROVAÇÃO DA ATA**

268
269
270 **Presidente Ilmar Bastos Santos**